

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 23/2023- CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel BM **WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e de outro lado, a empresa **VIBRA ENERGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.274.233/0306-05, neste ato representada pelo Superintendente **AMARO MARTINS DE QUEIROZ**, CPF nº *****.554.801-****, assistido pelo procurador constituído com poderes especiais **FELIPE ABRANTES MACIEL**, OAB/PB nº 13.006, doravante denominado **COMPROMITENTE**; com fundamento no artigo 5º, caput, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2023, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202300011026953, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das

cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, tem por objeto a regularização do imóvel de propriedade do COMPROMITENTE, edificado junto à Avenida Bruxelas, Área 1, Quadra 260, nº 300, bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, com área total construída de 26.377,99m², com vistas a estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme Parecer CBM/DIC-CAT-18970 nº 44/2023 (51331171):

1.3.1 - Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros;

1.3.2 - Saídas de Emergência;

1.3.3 - SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

1.3.4 - Brigada de incêndio;

1.3.5- Iluminação de Emergência ;

1.3.6 - Alarme de incêndio;

1.3.7- Detecção de incêndio;

1.3.8 - Sinalização de Emergência ;

1.3.9 - Extintores;

1.3.10 - Hidrantes;

1.3.11 - Resfriamento; e

1.3.12 - Espuma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O COMPROMITENTE assume o compromisso de realizar todas as adequações necessárias a regularização da edificação, nos prazos acordados, conforme descrito no cronograma abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº 78300/23 - SIAPI	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA DE REFERÊNCIA
01	CONSTAR NO PROJETO DE INCÊNDIO OS ABRIGOS DE MANGUEIRAS E AS MANGUEIRAS EM QUANTIDADE REAL	3	13/01/2024
02	INSTALAR LEGENDA NA CENTRAL DE ALARME;	3	13/01/2024
03	REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL NO REGISTRO DE RECALQUE / PASSEIO E/OU PINTAR A TAMPA METÁLICA DE COR VERMELHA COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO". OBS.: INSTALAR O SEGUNDO REGISTRO DE RECALQUE CONFORME PROJETO.	3	13/01/2024
04	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NT 18. OBS.: INSTALAR AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIAS CONFORME O PROJETO,	3	13/01/2024

	EM TODA EDIFICAÇÃO.		
05	CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO OBS.: INSTALAR SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO, COM PLACAS FOTOLUMINESCENTES CONFORME NT 20/2022 CBMGO;	3	13/01/2024
06	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: INSTALAR AS BOTOEIRAS CONFORME PROJETO APROVADO. O ALARME DEVE SER AUDÍVEL EM TODA EDIFICAÇÃO.	3	13/01/2024
07	AFASTAR O PARA-RAIOS DA PROXIMIDADE DO SUSPIRO "SUMP TUNK", CONFORME NT 25/2014 PARTE 2, ITEM 9.2.1	3	13/01/2024
08	INSTALAR O PARQUE DE EXTINTORES SOBRE RODAS, CONFORME PROJETO;	3	13/01/2024

09	<p>INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: AS BOMBAS 2 E 4 ESTAVAM EM MANUTENÇÃO;</p>	3	13/01/2024
<p>Inspeção de Renovação de Autorização de Uso Provisório</p>		1 ano da 1ª inspeção in loco	13/10/2024
10	<p>INSTALAR ASPERSORES E CANHÕES MONITORES CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBM- GO.</p>	15	13/01/2025
11	<p>INSTALAR, CONFORME PROJETO OS BOTÕES ACIONADORES DOS ASPERSORES DAS PLATAFORMAS.</p>	15	13/01/2025
12	<p>O ACIONAMENTO DAS BOMBAS A COMBUSTÃO DEVERÃO OCORRER AUTOMATICAMENTE E, CONFORME NT-22 ANEXO C.1.6, A AUTOMATIZAÇÃO DA BOMBA FIXA OU DE REFORÇO DEVE SER EXECUTADA DE MANEIRA QUE, APÓS A PARTIDA DO MOTOR</p>	15	13/01/2025

SEU DESLIGAMENTO SEJA SOMENTE MANUAL, NO SEU PRÓPRIO PAINEL DE COMANDO, LOCALIZADO NA CASA DE BOMBAS.		
---	--	--

2.2 O COMPROMITENTE se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no Parecer CBM/DIC-CAT-18970 Nº 44/2023 (51331171), a serem implementadas antes da emissão da autorização de uso provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 4 do referido parecer e descritos no item 1.3.

2.2.1 As medidas compensatórias são:

- i) Manter um Brigadista responsável específico (24h/dia) para atendimento às áreas das plataformas de forma a agilizar o combate em caso de sinistro;
- ii) Disponibilizar um canhão móvel, que estará localizado de forma central na plataforma para que em caso de sinistro haja mais uma forma de resfriamento dos caminhões.

2.3. O COMPROMISSÁRIO, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização de uso provisório, pelo período de 15 (quinze) meses, até a data final estabelecida no cronograma do item 2.1, para que o COMPROMITENTE execute as adequações constantes no Protocolo de vistorias nº 78300/23 (50901638), condicionadas ao atendimento das obrigações constantes nos itens 2.1 e 2.2 mencionados acima.

2.4. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada à verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas descritas no Parecer CBM/DIC-CAT-18970 Nº 44/2023 (51331171), bem como

dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação.

2.5. A concessão do deferimento de autorização de uso provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo COMPROMISSÁRIO, constantes no Processo SEI nº 202300011026953, conforme relatório de inspeção (50901638), onde verificou-se a exigência dos sistemas descritos no item 1.3, em conformidade com a legislação.

2.6. O COMPROMISSÁRIO não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva do COMPROMITENTE.

2.7. O COMPROMISSÁRIO se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma descrito no item 2.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

3.1. O descumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização provisória e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa diária, no montante de R\$1.000,00 (mil reais), acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E, até o adimplemento integral das obrigações, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei federal nº 7.347, de 1985.

3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Comprovada a inviabilidade de cumprimento de alguma exigência no prazo inicialmente acordado, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do cronograma, será admitida a prorrogação do prazo.

4.2. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo COMPROMITENTE ao CBMGO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de extinção do ajuste, devendo estar devidamente instruído, identificando o item de Segurança Contra incêndio e Pânico pendente e as fundamentações e argumentações que comprovem a inviabilidade de execução da exigência no prazo estabelecido.

4.3. O requerimento será analisado pelo Comando de Atividades Técnicas do CBMGO e, no caso de manifestação favorável, afastará a incidência da cláusula penal.

4.4. A prorrogação do ajuste deverá ser formalizada por meio de aditivo ao termo de ajustamento de conduta.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei federal nº 7.347, de 1985.

5.2. O COMPROMISSÁRIO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

5.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

6.1. E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 13 de outubro de 2023.

Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado
Secretaria de Estado da Segurança Pública
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Eletrônica)

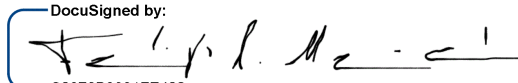
DocuSigned by:



A0A0DA6C3316407...

Amaro Martins de Queiroz
Superintendente
CPF nº ***.554.801-**
Vibra Energia S.A

DocuSigned by:



C2370B3831FE422...

Felipe Abrantes Maciel
Advogado
OAB/PB nº 13.006
Vibra Energia S.A

Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Mediadora

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
OAB/GO n. 65.155
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 13/10/2023, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 16/10/2023, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 18/10/2023, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52675341** e o código CRC **8353B193**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO
LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA
- GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8276.



Referência: Processo
nº 202300011026953



SEI 52675341

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F0B8F6F73437454F84A24F8DC24AAA11

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: MINUTA Termo_de_Ajustamento_de_Conduta CCMA.pdf

TAG:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Gabriela Mendes de Carvalho

R Correia Vasques 250

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20211-140

gabrielamc@vibraenergia.com.br

Endereço IP: 201.17.121.203

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabriela Mendes de Carvalho

Local: DocuSign

27/10/2023 13:57:00

gabrielamc@vibraenergia.com.br

Eventos do signatário

Amaro Martins de Queiroz

amarom@vibraenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 A0A0DA6C3316407...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.178.254.226

Registro de hora e data

Enviado: 27/10/2023 13:58:38

Visualizado: 27/10/2023 14:02:35

Assinado: 27/10/2023 14:04:30

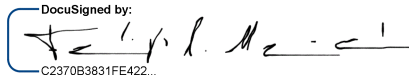
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Felipe Abrantes Maciel

felipea@vibraenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 C2370B3831FE422...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 138.121.246.162

Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/10/2023 13:58:37

Visualizado: 27/10/2023 14:41:37

Assinado: 27/10/2023 14:45:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/10/2023 13:58:38
Entrega certificada	Segurança verificada	27/10/2023 14:41:37

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/10/2023 14:45:16
Concluído	Segurança verificada	27/10/2023 14:45:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------